

Assim, requer-se seja consignado e autorizado que o pagamento da terceira parcela seja retomado somente em janeiro de 2025."

É o breve relato.

Decido.

Com razão o peticionante.

De fato, o § 9º do art. 37 da Lei 9.096/95 determina a suspensão dos referidos pagamentos no segundo semestre de ano eleitoral, razão pela qual não encontro óbice ao deferimento do pleito ora analisado.

Ante o exposto, defiro o pedido e autorizo o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores a realizar o pagamento da terceira parcela no dia 05 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Intimem-se as partes e o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Após, aguardem-se os autos em Secretaria até que o pagamento seja realizado (em 05.01.2025).

Em caso de inadimplemento da parcela no prazo designado, retornem conclusos.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

Des. Eleitoral NILTON TAVARES DA SILVA,

Relator.

EDITAIS

EDITAL TRE-RS P N. 01/2024

O Excelentíssimo Desembargador VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto no art. 55 da [Resolução TSE n. 23.673/21](#), esta Corte, em sessão plenária realizada em 23.7.2024, nos autos do PA n. 0600256-60.2024.6.21.0000, designou, para comporem a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica referente às Eleições Municipais de 2024, o Desembargador Eleitoral NILTON TAVARES DA SILVA, que será seu Presidente, e os servidores CRISTIANO FRIEDRICH BOIKO e SIMONE COPETTI TEIXEIRA, lotados na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral; ERMES MARCOLIN e FABRÍCIO FERREIRA LENA, lotados na Secretaria Judiciária; ANDERSON CAROLLO DE OLIVEIRA, LEANDRO BARBOZA REMBOLD e MARIALICE RANGEL PERROUD, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação; FABIANA DA SILVA SANTA HELENA, JAIRO FONSECA RIBEIRO e VIVIANE DUARTE CHAGAS DARIVA, lotados na Secretaria de Administração; FÁTIMA ROSANE SILVEIRA SOUZA e SILVIA MARIA DE FREITAS PETEZAK, lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas; MAGDA STOLL ANDRADE, lotada na Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional; e MARCIA LUCIANA LAHM RECK, lotada na Assessoria Jurídica.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 56 da [Resolução TSE n 23.673/21](#), para que as entidades fiscalizadoras, justificadamente, apresentem impugnação aos nomes acima relacionados.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.

PAUTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602346-12.2022.6.21.0000

PROCESSO : 0602346-12.2022.6.21.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Alegre - RS)